

DE	Madalena Isabel Colaço dos Santo, Vereadora, no uso de competência delegada.
PARA	DAF - Serviço de Taxas e Licenças e Fiscalização
ASSUNTO	Campeonato Internacional de Columbofilia 2024.

**Madalena Isabel Colaço dos Santo**, Vereadora, no uso de competência delegada por despacho do Presidente da Câmara de 31 de agosto de 2023, tendo em conta o protocolo assinado entre a Federação Portuguesa de Columbofilia e a Câmara Municipal de Mira com vista à realização de competições de caráter nacional e internacional da modalidade, no Columbódromo Gaspar Vila Nova, em Portomar.

Que as referidas provas têm trazido um numeroso público ao Concelho e uma divulgação além-fronteiras, sendo realizadas numa coparceira de entidades, com responsabilidades e encargos partilhados. No próximo dia **21 de setembro (Sábado)**, terá lugar o Campeonato Internacional de Columbofilia 2024.

Considerando que a atividade é da responsabilidade do Município e que terá que cumprir todos os procedimentos e obrigações em vigor, proponho que se inicie o procedimento referente à **autorização e realização da venda ambulante especial**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município em vigor, conjugado com o n.º 3, da secção II, Capítulo V, do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor, nos seguintes termos:

1. Os Requerimentos devem conter a identificação do requerente, nomeadamente, nome completo, número de identificação fiscal, morada, contacto telefónico, bem como os **produtos a comercializar e área a ocupar (m<sup>2</sup>)**;
2. Os Requerimentos podem ser **recebidos até às 17:00h do dia 17 de setembro de 2024**, devendo o serviço de taxas e licenças **remetê-los para a fiscalização, no dia seguinte**;
3. Até ao dia 18 de setembro os requerentes devem ser informados do dia e hora da **marcação dos lugares, a decorrer no dia 19 de setembro, pelas 10:00h**, no local do Evento (Largo

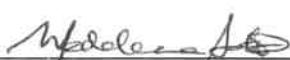
da feira de Portomar), de acordo com o mapa do recinto onde estão definidas as áreas autorizadas para a venda ambulante e devem também ser informados que só podem proceder à montagem das estruturas a partir do dia 20 de setembro 2024 (sexta feira);

4. A venda ambulante em regime não sedentário **será realizada durante o dia e horário do evento, dia 21 de setembro de 2024;**
5. O cálculo da taxa da referida ocupação, será 4,5€ por metro quadrado de acordo com o previsto no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor;
6. O pagamento da taxa será efetuado no Gabinete de Atendimento ao Município – Balcão de Taxas e Licenças, depois do pedido ser validado no local de instalação, pelo Serviço de Fiscalização.

Cumpra-se.

Mira, 26 de agosto de 2024

A Vereadora, no uso de competência delegada

  
(Madalena Isabel Colaço dos Santos, Drª)